

EDITAL DE CAPTAÇÃO E SELEÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA DECOLA PARA EMPRESAS – MENTORIA ESPECIALIZADA

1ª Retificação

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público o edital de Credenciamento voltado para empresas interessadas em participar do Programa DECOLA para Empresas – SENAC/SEMADESC. A iniciativa, executada pelo SENAC, é subsidiada com recursos da SEMADESC, em virtude de Convênio n. 1092/2024 e visa selecionar empresas de micro, pequeno e médio porte do segmento do comércio de bens, serviços e turismo do Estado para receberem mentoria especializada na área de inovação e transformação digital. As ações, que incluem encontros presenciais, remotos e mentorias personalizadas, seguirão o cronograma do Plano de Trabalho e terão duração de até 8 meses, fomentando a sensibilização e a mudança de mindset para a inovação.

1. Sobre o Programa DECOLA para Empresas SENAC/SEMADESC

- 1.1. O Programa **DECOLA para Empresas SENAC/SEMADESC** é uma iniciativa do Senac Mato Grosso do Sul, neste momento, contando com apoio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMADESC/MS, que tem como objetivo fomentar a inovação apoiando empresas dos segmentos da saúde, turismo e varejo a implementarem melhorias em processos e produtos.
- 1.2. O Programa conta com a oferta de 100 vagas para dois ciclos de Mentoria Especializada, por empresas na área de Inovação e Transformação Digital, abrangendo empresas beneficiadas nos municípios de Campo Grande, Dourados, Três Lagoas, Corumbá e Ponta Porã.
- 1.3. A oferta das vagas é feita de forma subsidiada para as empresas, com financiamento de recursos do Governo do Estado do MS e do Senac Mato Grosso do Sul, mediante participação do processo de seleção e adesão formal ao Programa.
- 1.4. Cada empresa beneficiada deve participar com até 03 (três) colaboradores.

2. Objetivo do Credenciamento

- 2.1. O presente edital tem como objetivo captar e selecionar empresas interessadas em participar das ações do Programa **DECOLA para Empresas SENAC/SEMADESC**,

por meio de mentoria especializada, de forma subsidiada, ofertada pelo SENAC-MS, nas cidades de Campo Grande, Corumbá, Dourados, Ponta Porã e Três Lagoas.

3. Condições de participação

3.1. Poderão participar do Programa **DECOLA para Empresas SENAC/SEMADESC**, empresas legalmente estabelecidas, que pertençam ao segmento da saúde, turismo ou varejo, que estejam situadas nas cidades de Campo Grande, Corumbá, Dourados, Ponta Porã e Três Lagoas.

3.2. A empresa interessada deverá apresentar o perfil de micro, pequeno a médio porte.

4. Requisitos e documentação necessária da empresa participante

- Cartão CNPJ da empresa do segmento da saúde, turismo ou varejo vinculado com as atividades primárias e/ou secundárias.
- Guia de informações de colaboradores/empregados (informação e-social).
- Documentação do representante legal, conforme contrato social e cadastro na Receita Federal.

5. Das responsabilidades da empresa participante

5.1. Deverá se comprometer com a participação em todas as etapas e atividades do Programa.

5.2. Deverá se comprometer com as entregas previstas a cada etapa do Programa.

5.3. A empresa deve garantir a disponibilidade de 01 até 03 colaboradores para participarem de todas as ações, garantir assiduidade e frequência, com foco na conclusão do Programa. Recomendamos a manutenção das mesmas pessoas participantes, do início ao fim, a fim de não comprometer o processo de sensibilização e o resultado almejado.

5.4. Participar efetivamente com assiduidade e pontualidade, garantindo a participação de seu representante designado em **todas as sessões de mentoria** programadas. A ausência injustificada a mais de **25% em cada etapa** do total de sessões, poderá implicar na exclusão do Programa, a critério exclusivo da Organização. Os representantes deverão comparecer pontualmente a todas as sessões.

5.5. Participar ativamente das sessões, contribuindo com perguntas, discussões, compartilhamento de desafios, ideias e progresso relacionado aos temas de inovação. A interação proativa é fundamental para o sucesso da mentoria.

5.6. **Cumprimento de Tarefas e Atividades:** Realizar e apresentar, dentro dos prazos estabelecidos pela Organização e pelos mentores, todas as tarefas, desafios e atividades propostas entre as sessões de mentoria.

5.7. Na etapa de mentoria especializada, as sessões serão previamente agendadas entre mentores e representantes da empresa participante. Em caso de necessidade de reagendamento, a empresa deverá comunicar com pelo menos 48 (quarenta e oito horas) de antecedência.

5.8. A empresa poderá remarcar sua seção de mentoria até duas vezes, sob pena de comprometer o cronograma de atendimento.

6. Das responsabilidades do SENAC

- 6.1. Realizar contratação das empresas de Mentoria Especializada com notório saber em projetos de Inovação e Transformação Digital, com capacidade de atender grupo de empresas participantes do Programa.
- 6.2. Elaborar o Termo de Compromisso com as empresas participantes do Programa.
- 6.3. Dividir as empresas participantes em grupos de até 30 empresas, organizadas por segmento.
- 6.4. Acompanhar o desenvolvimento do Programa, realizando as intervenções necessárias.

7. Do prazo para captação e seleção das empresas

- 7.1. O prazo para as empresas se inscreverem e enviarem a documentação seguirá o cronograma indicado no quando do item 7.3.
- 7.2. O retorno sobre a efetivação da inscrição será realizado por e-mail para as empresas que manifestaram interesse no Programa.
- 7.3. Para a inscrição as empresas devem obedecer aos seguintes itens:
 - Ser do segmento: Varejo, Saúde ou Turismo
 - Ter porte: micro, pequeno ou médio
 - Estar sediada nos municípios de Campo Grande, Dourados, Ponta Porã, Corumbá ou Três Lagoas

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do Edital e Divulgação e Inscrição das empresas participantes	08/09/2025 até 30/11/2025
Aprovação e retorno das inscrições, com formalização do Termo de Adesão por parte das empresas beneficiárias	01/12/2025 até 10/01/2026
Evento de Lançamento do Programa DECOLA para Empresas SENAC/SEMADESC	15/01/2026
Previsão de início das atividades	20/01/2026
Previsão de finalização das atividades	31/08/2026

8. Do procedimento de inscrição

- 8.1. As empresas interessadas no Programa “**DECOLA para Empresas SENAC/SEMADESC**” por meio desse edital, deverão realizar a sua inscrição por meio de formulário <https://forms.office.com/r/22L5gtgVWP> contando com o envio da documentação necessária, prevista no item 4 desse edital, em formato PDF via formulário.

- 8.2. Somente serão válidas as inscrições que se apresentem com o Formulário devidamente preenchido e com todos os documentos solicitados anexos ao e-mail, como resposta ao remetente.
- 8.3. Para esclarecimentos e verificação de dúvidas, a empresa interessada deverá fazer contato pelo seguinte endereço de e-mail: planejamento@ms.senac.br
- 8.4. A análise da documentação será realizada pelo SENAC/MS.
- 8.5. A análise de classificação das empresas será estabelecida a partir da documentação indicada na forma prevista no presente edital (item 7.3) e, por ordem de envio e recebimento, conforme o prazo estabelecido.
- 8.6. As empresas selecionadas receberão o **Termo de Compromisso** para ser assinado, onde deverão encaminhar os dados dos colaboradores que serão os representantes da empresa durante o período do Programa.
- 8.7. As empresas selecionadas irão compor o Grupo de acordo com o seu segmento.

9. Da proteção dos dados:

As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte a outra, pelo que se segue:

- a) possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários e exigidos pela LGPD e demais leis aplicáveis para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou legais;
- b) não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas neste contrato e seus eventuais anexos;
- c) informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d) não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte a outra, caso o objeto do contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e) informarão um ao outro sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f) excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial que justifique sua manutenção.

10. Disposições Finais

A participação por meio da inscrição implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, bem como após o processo de seleção no Termo de Compromisso (Apêndice I do presente edital)

As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) nº 10.2. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte a outra.

O SENAC/MS, reserva-se o direito de, a qualquer momento, cancelar, revogar ou anular este edital, no todo ou em parte, sem que caiba aos participantes qualquer direito de indenização ou reclamação.

Campo Grande/MS, 08 de setembro de 2025

APÊNDICE 1 – TERMO DE COMPROMISSO COM O PROGRAMA DECOLA para Empresas SENAC/SEMADESC

Razão social	
Número CNPJ:	
Nome Representante legal:	
Contato telefônico:	E-mail:
Nome do participante 1:	
Contato telefônico:	E-mail
Função na empresa:	
Nome do participante 2:	
Contato telefônico:	E-mail:
Função na empresa:	
Nome do participante 3:	
Contato telefônico:	E-mail:
Função na empresa:	

*Em caso de o representante legal ser um dos participantes, pode deixar o campo Participante 3 em branco.

I – Sobre o programa:

Programa **DECOLA para Empresas SENAC/SEMADESC**, contempla mentoria especializada na área de inovação e transformação digital, com interveniência da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMADESC/MS, com foco no fomento da sensibilização e mudança de mindset para a inovação por meio de encontro presenciais, encontros remotos e mentoria especializada e personalizada e duração de até 8 meses, para empresas de micro, pequeno e médio porte do segmento do comércio de bens, serviços e turismo do Estado de Mato Grosso do Sul

II – Objetivo do Programa

Implementar um programa de sensibilização e compreensão conceitual sobre inovação e práticas de inovação, associados a experiências e identificação de possibilidade e oportunidades de desenvolvimento, atendimento de tendências e aumento de competitividade empresarial.

As ações visam permitir ao setor empresarial, mediante metodologia testada e validada em segmentos similares, de modo a compreender de forma clara e identificar o impacto direto que a inovação pode trazer aos processos e produtos, com foco no crescimento sustentável

de cada negócio, bem como a conexão com os Ecossistemas de Inovação municipais a fim de acelerar o processo de inovação e intraempreendedorismo dentro das empresas.

III – Exclusões do Programa

Não é de responsabilidade do SENAC e dos facilitadores do programa a execução das atividades que porventura sejam aventadas e, até mesmo sugeridas, sendo de responsabilidade da empresa participante a viabilização e consequente implementação das ações de melhorias que, eventualmente, forem apresentadas no decorrer da mentoria especializada.

IV – São Responsabilidades do SENAC

- a) O SENAC MS se compromete a manter sigilo de quaisquer dados ou informações que não sejam do conhecimento do público em geral, seja na forma tangível ou intangível.
- b) Contratação da(s) empresa(s) especializada(s) para oferta das mentorias;
- d) Acompanhar a realização das atividades propostas;
- e) Acompanhar o cumprimento do cronograma acordado entre mentoria especializada e empresa beneficiária, realizando as intervenções sempre que necessários, ressalvadas as necessidades de adequação, que deverão ser comunicadas formalmente a todas as partes envolvidas.
- f) Disponibilizar espaço e estrutura nas unidades operacionais do SENAC MS (Campo Grande, Dourados, Ponta Porã, Corumbá e Três Lagoas) para realização das atividades, conforme necessidade e cronograma previsto.

V – São Responsabilidades da empresa de mentoria especializada

- a) Cumprir as responsabilidades assumidas conforme contrato estabelecido junto ao SENAC MS.
- b) Estabelecer cronograma de atividades junto as empresas beneficiárias.
- c) Realizar as atividades propostas, evidenciando o cumprimento das etapas e horas de mentoria executadas.
- d) Cumprir o cronograma acordado, ressalvadas as necessidades de adequação, que deverão ser comunicadas formalmente a todas as partes envolvidas.

VI – São Responsabilidade da empresa beneficiária

- a) Indicar e disponibilizar os participantes (colaboradores registrados no CNPJ contratado e/ou sócio) para participação nos módulos das trilhas de conhecimento e informação previstas no programa.
- b) Garantir e promover o envolvimento e sua disponibilidade durante o processo de mentoria, assegurando que os colaboradores designados participem e desenvolvam as atividades atribuídas, sejam elas presenciais ou *on line*.
- c) Participar efetivamente com assiduidade e pontualidade, garantindo a participação de seu representante designado em todas as sessões de mentoria programadas. A ausência injustificada a mais de 25% em cada etapa do total de sessões poderá implicar na exclusão

da empresa participante do Programa, a critério exclusivo da Organização. O representante deverá comparecer pontualmente a todas as sessões.

d) Participar ativamente das sessões, contribuindo com perguntas, discussões, compartilhamento de desafios, ideias e progresso relacionado aos temas de inovação. A interação proativa é fundamental para o sucesso da mentoria.

e) Atividades previstas nas duas etapas:

➤ 1ª Etapa do Programa (previsão 3 meses)

Atividades	Descrição	Formato
Atividades de abertura	1 Encontro Presencial para apresentação do Programa, reforço dos compromissos, conhecer os parceiros, mentores e empresas integrantes do programa	Presencial
Diagnóstico de maturidade	Consulta sobre grau de inovação e transformação digital das empresas	Online
Atividades coletivas	05 Encontros on line para Desenvolvimento do pensamento inovador, com atividades distribuídas ao longo dos encontros, conteúdo sobre inovação e transformação digital, construção da ideia central para melhoria de processo ou produto.	On line
Atividades complementares	Apoio personalizado para desenvolvimento das propostas, com duração de 8 horas de mentoria por empresa	On line
Ações de encerramento	1 Encontro Presencial de Encerramento e avaliação da Etapa 1 e preparação para Etapa 2	Presencial

➤ 2ª Etapa do Programa (previsão 5 meses)

Atividades	Descrição	Formato
Mentoria Especializada	50 horas de mentoria especializada por empresa, para desenvolvimento e implantação de práticas de inovação em processo e/ou produto.	On line

f) Cumprimento de Tarefas e Atividades: Realizar e apresentar, dentro dos prazos estabelecidos pela Organização e pelos mentores, todas as tarefas, desafios e atividades propostas entre as sessões de mentoria.

VI – Declarações e aceites por arte da empresa beneficiária:

Na qualidade de empresa beneficiária e declaramos:

a) Ter ciência de que os dados (NÃO PESSOAIS), objeto deste contrato, incluindo CNPJ, razão social, UF, município, CNAE, resultados iniciais e finais dos diagnósticos implementados e verificados, bem como os relatórios finais do atendimento, e os dados (PESSOAIS) do responsável e demais empregados que assumem a participação em nome da empresa, CPF, respectivo e-mail e telefone de contato, serão compartilhados com os parceiros do programa: SENAC MS, Empresa de Mentoria Especializada contratada pelo SENAC e SEMADESC/MS.

O compartilhamento tem as finalidades de:

- Obrigação legal de Prestação de contas do SENAC MS aos órgãos de controle público a que está submetido.
 - Prestação de contas do Convênio ao qual o programa está vinculado, aos parceiros do programa, os quais, por sua vez, em razão de obrigação legal, devem prestar contas desses atendimentos perante os órgãos de controle a que estão sujeitos, especialmente considerando o aporte de recursos que realizam no Programa.
- b) Ter ciência de que os mesmos dados compartilhados poderão ser utilizados para composição de levantamentos estatísticos a fim de permitir a avaliação do Programa de fomento à inovação nas empresas. Nessa hipótese, os dados serão tratados de forma agregada. Obs. As informações compartilhadas não serão utilizadas para finalidades alheias aquelas aqui informadas.
- c) Ao assinar este Termo de Compromisso, a empresa participante declara estar ciente de toda a metodologia do Programa **DECOLA para Empresas SENAC/SEMADESC** e se compromete a participar assiduamente de todo o cronograma planejado e acordado entre as partes, disponibilizando os recursos humanos necessários para a assertividade do plano de trabalho, se responsabilizando pelo resultado almejado ao final da etapa de Mentoria Especializada.

V – Atos anticorrupção, da Exploração de Mão de Obra em Condições Análogas a de Trabalho escravo e ou infantil

As partes assumem o compromisso de não praticar qualquer ato que atente:

- a) contra o patrimônio público nacional e/ou estrangeiro;
- b) contra princípios da administração pública ou;
- c) contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e/ou estrangeira;
- d) Sem prejuízo do disposto acima, não será admitida a exploração de mão de obra em condições análogas à de trabalho escravo e/ou trabalho infantil em qualquer nível da cadeia de suprimentos;
- e) O descumprimento dos itens dispostos acima implicará na imediata rescisão do presente termo, independentemente de notificação, sem prejuízo de eventual indenização cabível, à parte prejudicada, bem como por eventuais perdas ou danos.

VII – Da proteção de dados

As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte a outra, pelo que se segue:

- a) possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários e exigidos pela LGPD e demais leis aplicáveis para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento das obrigações pactuadas e/ou legais;

b) não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas neste contrato e seus eventuais anexos;

c) informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;

d) não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte a outra, caso o objeto do contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;

e) informarão um ao outro sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;

f) excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial que justifique sua manutenção.

As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Campo Grande/MS, para dirimir as questões oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Local/Data

Assinatura: _____

[nome completo]

CPF: